LEI N.º 0307/2005

"DISPENSA DO PAGAMENTO DE PLACAS AS FAMÍLIAS QUE DÃO NOMES ÀS VIAS E AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE TOCOS DO MOJI"

SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- A partir desta data, todas as placas que dão nome às vias e logradouros públicos no Município de Tocos do Moji, serão custeadas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º- Revogam-se no que couber, nas várias leis existentes e que dão nome às vias e logradouros municipais, toda e qualquer disposição que destine o pagamento das despesas relativas a essas placas a outrem que não seja o Executivo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji , 19 de agosto de 2005.

ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA
Prefeito Municipal